



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIV - Edição nº 02679 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F4F546F9E4B892E66FA9DA2122373FF

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- ERRATA - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LS Nº 01/2025
- ALTERAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 01/2020.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 04/2026.

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER,
JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

DMMA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) N.º 01/2025

O Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Uauá – DMMA, fundamentado na Resolução CONAMA nº 237/97 e Arts. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, Art. 159, todos da Lei Estadual nº 10.481, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008; Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009; Código de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 526, de 26 de junho de 2014 tendo em vista o que consta do nº **02/2025, de 30/07/2025**, referente ao licenciamento da atividade de lavra a céu aberto, localizado na Fazenda Maravilha, zona rural do Município de Uauá–BA, com Pareceres Técnicos e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS N° 01/2025, à empresa SIQUEIRA MINERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 34.061.713/0001-87, autorizando a implantação e operação da Unidade de Lavra a Céu Aberto e Central de Beneficiamento de Calcário, situada na Fazenda Maravilha, Zona Rural, Uauá–BA, em área total de 35,7722 ha, limitada às coordenadas constantes do processo de licenciamento e com capacidade de produção de até 150.000 t/ano.

Art. 2º – A presente licença tem validade de 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação, e está condicionada ao cumprimento integral das condicionantes estabelecidas no Art. 3º.

CONDICIONANTES

Art. 3º – São condicionantes da presente licença:

- I. Fixar placa de identificação na entrada do empreendimento contendo: nome do empregador, nome do responsável técnico, número do processo ANM, nome e número da presente Licença Ambiental; recomenda-se QR Code para consulta pública.
- II. Restringir a área de lavra à poligonal do processo mineral ANM nº 871.511/2021, limitada pelas coordenadas oficiais; fica expressamente proibida a extrapolação da área autorizada.
- III. Manter medicamentos, equipamentos e brigada de emergência em condições de uso na área de influência do empreendimento.
- IV. Realizar troca de óleo e combustível em local apropriado, com sistemas de contenção; transportar insumos em tambores fechados, impedindo derramamentos.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

- V. Coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados; proibida a queima; apresentar relatório anual ao DMMA.
- VI. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Mineração da ANM (ex-DNPM), incluindo, entre outras, as NRMs 02, 09, 12, 13, 14, 15, 16 (quando aplicável), 17, 19, 20, 21 e 22.
- VII. Realizar a umidificação periódica das vias internas e de acesso, de modo a evitar a emissão de poeiras provocadas pelo tráfego de máquinas e veículos.
- VIII. Instalar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos, dentro e fora da área de trabalho, no prazo de até 30 dias.
- IX. Adotar sistemas de sinalização e de emergência, com alarmes visuais e sonoros, conforme normas vigentes.
- X. Cumprir as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, em especial as NBRs 12649, 13028, 13029, 13030 e 7229.
- XI. Fornecer e exigir o uso de EPIs adequados, conforme a NR-6, para todos os empregados, terceirizados e visitantes.
- XII. Construir e manter sistemas de contenção/separação de óleo/graxa em áreas de manipulação, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011.
- XIII. Transportar o material extraído em veículos cobertos com lona, visando à redução da emissão de particulados.
- XIV. Comunicar imediatamente ao DMMA qualquer acidente ou ocorrência que degrade ou polua o meio ambiente, apresentando plano de ação corretiva no prazo de até 15 dias.
- XV. Apresentar Plano de Fechamento de Mina atualizado quando da renovação desta licença, bem como versão preliminar em até 120 dias.
- XVI. Não realizar supressão de vegetação nativa sem prévia autorização do DMMA.
- XVII. Doar anualmente ao Conselho Municipal de Meio Ambiente no mínimo 500 mudas de espécies nativas da Caatinga, com comprovação documental.
- XVIII. Realizar monitoramento semestral da qualidade da água (superficial e subterrânea), com análises físico-químicas e biológicas, apresentando relatórios ao DMMA.
- XIX. Implementar monitoramento periódico de material particulado (PTS, MP10 e MP2,5), conforme Resolução CONAMA nº 491/2018, com relatório anual ao DMMA.
- XX. Realizar ações de educação ambiental em datas comemorativas relevantes (Dia da Árvore, Semana do Meio Ambiente, Dia Mundial da Água, entre outras), apresentando comprovação ao DMMA.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER,
JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 4º – O descumprimento de quaisquer condicionantes sujeita a empresa às penalidades previstas em lei, incluindo advertência, multa, suspensão, embargo e/ou cassação da licença, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 5º – O DMMA poderá suspender ou cassar esta LS em caso de risco iminente ao meio ambiente ou à saúde pública, de informação falsa ou de reincidência em infrações.

Art. 6º – Esta licença não dispensa a interessada da obtenção de outras autorizações e anuências legalmente exigíveis.

PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 7º – Publique-se este ato no Diário Oficial do Município e comunique-se ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º – Esta LS entra em vigor na data de sua publicação.

DMMA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Uauá/BA, 03 de outubro de 2025

Bruno Hiago Lima Santos
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer,
Juventude, Turismo e Meio Ambiente

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

8 DE JULHO

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER,
JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

ALTERAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 01/2020 PARA ADEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA LAVRA

O Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Uauá - DMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 526, de 26 de junho de 2014, fundamentado na Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, e ainda, na Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, e demais legislações ambientais aplicáveis, considerando que encontra-se regularmente licenciada para o exercício da atividade de extração de quartzito, vinculado ao Processo ANM nº 870.516/2017, Resolve:

Considerando que a empresa **SETCOMEX - Comércio, Importação e Exportação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 18.757.319/0003-93, encontra-se regularmente licenciada por meio da Renovação da Licença Ambiental Simplificada (LS) nº 01/2020, para o exercício da atividade de extração de quartzito vinculada ao Processo ANM nº 870.516/2017;

Considerando a solicitação formal apresentada pelo empreendedor visando o à atualização do planejamento operacional da atividade minerária, mediante adequação do perímetro operacional e incorporação de novas frentes de lavra;

Considerando o **Relatório Técnico para Indicação de Novas Frentes de Lavra**, elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ARI, demonstrando a viabilidade técnica e ambiental da adequação operacional pretendida;

Considerando que a solicitação se refere exclusivamente à atualização do planejamento operacional da atividade minerária desenvolvida nas Fazendas Alagoinhas, Fazenda Beira Rio e Fazenda Caldeirão do Almeida, zona rural do Município de Uauá - BA, contemplando as Frentes de Lavra **F-04, F-5, F-06 e F-07**, em razão da evolução natural da lavra e da necessidade de compatibilização entre a área efetivamente utilizada e a área objeto do licenciamento-ambiental;

Considerando que os estudos ambientais apresentados demonstram que as áreas objeto da presente alteração apresentam histórico consolidado de antropização e exploração mineral pretérita, inexistindo

abertura de novas áreas ambientalmente preservadas ou supressão significativa de vegetação nativa remanescente;

Considerando que a presente alteração não modifica a natureza da atividade licenciada, não amplia a tipologia do empreendimento nem altera suas condicionantes ambientais, restringindo se exclusivamente à adequação do planejamento operacional da lavra;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 - Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

RESOLVE:

Art. 1º

Fica aprovada a alteração do objeto da Renovação da Licença Ambiental Simplificada (LS) nº 01/2020, concedida à empresa SETCOMEX - Comércio, Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.757.319/0003-93, exclusivamente para contemplar atualização do planejamento operacional da atividade minerária mediante a incorporação das Frentes de Lavras **F-04 (10º 03' 07.02" S; 39º 39' 02.23" O), F-05 (10º 03' 15.00" S; 39º 38' 44.73" O), F-06 (10º 03' 14.05" S; 39º 38' 45.82" O) e F-07 (10º 03' 11.73" S; 39º 38' 52.17" O)**, localizadas nas Fazendas Alagoinhas, Fazendas Beira Rio e Caldeirão do Almeida, zona rural do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º

A presente alteração contempla a adequação do perímetro operacional do empreendimento minerário vinculado ao Processo ANM nº 870.516/2017, em conformidade com o Relatório Técnico, planta georreferenciada e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo.

Art. 3º

A área operacional anteriormente licenciada, correspondente a aproximadamente **10,00 hectares**, passa a compreender área operacional aproximada de **26,00 hectares**, cujos seus vértices são: **V-01 (10º 3' 06.30" S; 39º 39' 05.54" O); V-02 (10º 3' 06.28" S; 39º 38' 44.59" O); V-03 (10º 3' 19.72" S; 39º 38' 44.55" O); e V-04 (10º 3' 20.01" S; 39º 39' 04.36" O)**, permanecendo integralmente vinculada aos limites do Processo ANM nº 870.516/2017 estudos técnicos aprovados.

Art. 4º

A alteração ora aprovada decorre exclusivamente da necessidade de adequação do planejamento operacional da lavra, em razão:

- I - Da evolução natural da atividade minerária;
- II - Do avanço operacional das frentes de exploração;
- III - Da continuidade do aproveitamento racional da jazida mineral;
- IV - Da compatibilização entre a área efetivamente utilizada e a área objeto do licenciamento ambiental;
- V - Da reorganização técnica das frentes de lavra do empreendimento.

Art. 5º

Apresente alteração não autoriza:

- I - Exploração mineral fora dos limites estabelecidos pelo Processo ANM nº 870.516/2017;
- II - Supressão de vegetação nativa além daquela eventualmente autorizada pelos órgãos ambientais competentes;
- III - Intervenção em Área de Preservação Permanente, Reserva Legal ou demais áreas legalmente protegidas sem autorização específica;
- IV - Alteração da natureza da atividade licenciada;
- V - Aumento da capacidade operacional do empreendimento além daquela prevista nos estudos técnicos apresentados.

Art. 6º

O empreendimento deverá manter integral atendimento à legislação ambiental vigente, às Normas Reguladoras de Mineração, às medidas de controle ambiental, aos programas de monitoramento ambiental, ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e às demais obrigações ambientais aplicáveis ao empreendimento.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 7º

Permanecem integralmente válidas e em pleno vigor todas as condicionantes, obrigações, restrições, programas ambientais, medidas mitigadoras e medidas de controle estabelecidas na **Licença Ambiental Simplificada no 01/2020** e em sua **Renovação**, permanecendo obrigatória sua observância durante todo o período de vigência da licença.

Art. 8º

A presente alteração **não implica emissão de nova licença ambiental, renovação de licença, prorrogação de prazo de vigência ou alteração das condicionantes anteriormente estabelecidas**, permanecendo integralmente mantidos o prazo de vigência, os efeitos jurídicos e todas as disposições constantes da Renovação da Licença Ambiental Simplificada (LS) nº 01/2020.

Art. 9º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uauá – BA, 24 de agosto de 2026

Bruno Hiago Lima Matos
Secretário

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
031ACBAF92C1F0A9D1B20BFCE2079A47

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER,
JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 04/2026

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 526, de 26 de junho de 2014, pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e demais normas ambientais aplicáveis,

CONSIDERANDO a reunião realizada entre o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, a Associação da Comunidade de Sítio do Zacarias e a empresa SETCOMEX – Comércio, Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.757.319/0003-93;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela empresa, em conjunto com a comunidade, para realização de serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais da comunidade Sítio do Zacarias e região, como medida de melhoria das condições de acesso e circulação da população local;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se regularmente licenciada para o exercício da atividade de extração de quartzito, vinculada ao Processo ANM nº 870.516/2017;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica autorizada a empresa SETCOMEX – Comércio, Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.757.319/0003-93, a executar serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais existentes na comunidade Sítio do Zacarias e região, zona rural do Município de Uauá – BA.

Art. 2º

Os serviços compreendem exclusivamente a manutenção, recuperação, regularização e melhoria das estradas já existentes, incluindo correção de trechos danificados, nivelamento, recomposição do leito e melhoria da drenagem, quando necessária.

Art. 3º

A presente autorização não contempla a abertura de novas estradas ou acessos, supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, intervenção em cursos d'água ou qualquer atividade que dependa de autorização ambiental específica.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 4º

A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à proteção do solo, da vegetação e dos recursos hídricos, devendo ser evitados processos erosivos, assoreamentos e demais danos ambientais.

Art. 5º

O material eventualmente utilizado na recuperação das estradas deverá possuir origem regular e, quando exigível, estar devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

Art. 6º

O DMMA poderá realizar vistoria e fiscalização durante a execução dos serviços, podendo determinar a suspensão das atividades em caso de irregularidade ou descumprimento das condições estabelecidas nesta autorização.

Art. 7º

Esta Autorização Ambiental terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, exclusivamente para o objeto nela descrito.

Art. 8º

Esta autorização não substitui outras licenças, autorizações ou anuências eventualmente exigidas pelos órgãos competentes para atividades que ultrapassem o objeto ora autorizado.

Art. 9º

Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Uauá – BA, 25 de agosto de 2026

Bruno Hiago Lima Matos
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer,
Juventude, Turismo e Meio Ambiente

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97